



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 910/2010 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Reconhece como de Utilidade Pública o Clube Social Rafael Vinhas e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública Municipal o Clube Social Rafael Vinhas, com sede e fórum a Rua 03, Quadra H, Lote 60, bairro Quinta do Descobrimento, Município de Porto Seguro.

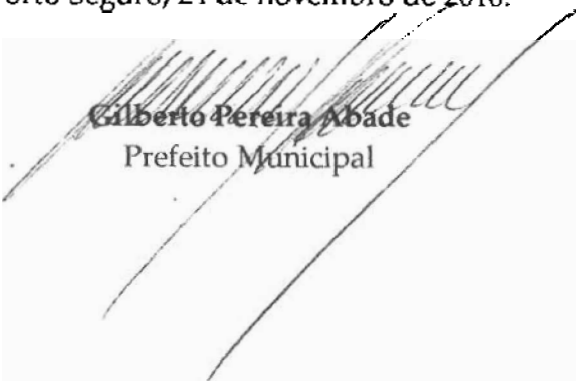
Art. 2º. A entidade ora reconhecida como de Utilidade Pública Municipal deverá publicar e remeter para a Câmara Municipal de Porto Seguro, balanço anual das suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o “caput” do Artigo 2º desta Lei durante 02 (dois) anos, dará direito à Câmara Municipal de Porto Seguro, revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 24 de novembro de 2010.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado no Diário da Lei e no lugar de Costume
EM 24/11/2010